ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.020.938/0001-36
Rua Ipiranga, 70, Centro
CEP: 64.625-000 = SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI
E MAIL:camaramunicipaldesjp@hotmail.com

CONTRATO Nº 003/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ E A EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA, EM CONFORMIDADE COM ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ**, CNPJ nº 01.020.938/0001-36, situada na Rua Ipiranga, nº 70, Centro, na cidade de São José do Piauí, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE, casado, portador do CPF nº 019.869.933-61, residente na Rua Odilon Pacheco de Barros, s/n, Maranhãozinho, neste município, e do outro lado a pessoa jurídica, **EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.110.766/0001-76, com endereço na rua Buriti dos Lopes, 2040, Sala 01, Monte Castelo, Teresina/PI, aqui representado Sócio Administrador LUZINALDO DOS SANTOS SOARES, brasileiro, portador do RG 1.061.484-SSP-PI, inscrito no CPF 396.455.173-20, têm, entre si justo, avençado e celebram o presente instrumento para o fornecimento de SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme estabelecido no Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022, instruído no Processo Administrativo nº 003/2022, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicação e divulgação de atos, informativos e comunicações de utilidade pública da Câmara Municipal de São José do Piauí, nos termos dispostos no processo de Dispensa de Licitação e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos de RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CONSIDERANDOS/JUSTIFICATIVA

4.1 A Câmara Municipal de São José do Piauí/PI pratica atos administrativos cuja publicação é condiçào de eficácia, ademais, os informativos e comunicações precisam ser disponibilizados à população por meio oficiais. De modo que o interesse público é notório, sendo imprescindível a contratação de serviços de publicação, para dar efetividade ao princípio da publicidade administrativa, respeitada a inda a transparência.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR

5.1 Conforme a descrição do objeto do presente contrato, o valor global é de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada um, durante a vigência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PUBLICA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI	12 meses	R$ 600,00 (seiscentos reais)	R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

5.2 . O valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

5.3. O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura, por um prazo de até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério dos contratantes, mediante Termo Aditivo nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS PENALIDADES

7.1 - Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação pertinente.

8.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, será assegurado o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante a presentação de requerimento e nota fiscal do serviço, obedecidos os tramites da legislação vigente acerca do empenho e liquidação.

9.2. Fica autorizado o pagamento em favor do contratado, mediante transferência bancária, na conta: Banco do Brasil, Agencia 4249-8, Conta 20.265-7, EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado na pendência de quaisquer dos pagamentos fiscais, e da respectiva nota, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

10.1. Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, fica designado o Sr. FRANCIMAR SILVA BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 843.036.113-87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São José do Piauí/PI, 06 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ
EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176
Assinado de forma digital por EDITORA DE JORNAIS E PUBLICACOES DIARIAS LTDA:36110766000176
Dados: 2022.01.06 11:16:05 -03'00'

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIAS LTDA
CNPJ: 36.110.766/0001-76
LUZINALDO DOS SANTOS SOARES
Sócio-administrador
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2._____
CPF: CPF: